



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

RESOLUÇÃO N.º 01 de 03 de junho de 2005.

**"CRIA CARGO EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE
CONSTANTINA."**

JOÃO ALBERTO MAFFESSONI, Presidente da MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Constantina/RS, no uso das atribuições legais, amparado em decisão do plenário, FAZ SABER que o Plenário aprovou e eu **promulgo** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1.º É criado o cargo de ASSESSOR DE PROGRAMAÇÃO E DIVULGAÇÃO, de livre nomeação e exoneração.

Denominação	n.º de cargos	Padrão CC
ASSESSOR DE PROGRAMAÇÃO E DIVULGAÇÃO	01	02

Art. 2.º o Valor pecuniário do cargo criado por esta resolução é o seguinte:
-ASSESSOR DE PROGRAMAÇÃO E DIVULGAÇÃO R\$ 375,71

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias da própria Câmara.

Art. 4.º É parte integrante desta resolução o Anexo I que prevê a síntese dos deveres, forma de provimento e requisitos, bem como a natureza e carga horária.

Art. 5.º Revoga-se a Resolução nº 02/2001 da Câmara de Vereadores de Constantina.

Art. 6.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Constantina, aos 03 de junho de 2005.

JOÃO ALBERTO MAFFESSONI
Presidente

Registre-se e Publique-se
Data supra

Fabrizio Giacomini
Assessor Jurídico

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"
Rua Cantídio Rodrigues de Almeida, n.º 232 – fone-fax: 0xx54 – 363-1418 - CEP 99680-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

ANEXO I

**CARGO: ASSESSOR DE PROGRAMAÇÃO E
DIVULGAÇÃO**
PADRÃO DE VENCIMENTO: 02 CC

Síntese dos deveres: Orientar e assistir a Presidência e demais Vereadores nas relações públicas e nas que envolvam pessoal, tanto interna como externamente, coordenar ações que objetivem aprimorar o desempenho técnico/legislativo do Edil e sua comunicação na Tribuna, auxiliar na coordenação das informações e divulgações dos atos do Poder Legislativo via imprensa escrita e falada, realizar os programas de rádio, elaborar matérias para jornal, demais serviços afins à secretaria do Poder Legislativo, distribuir correspondências, realizar serviços de rua e afins.

Formas de Recrutamento: livre escolha do presidente da Câmara entre pessoas que preencham as condições legais.

Requisitos:

IDADE: mínima 18 anos;

Carga Horária: 20 Horas semanais, sendo que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de trabalho noturno ou em sábados, domingos e feriados, de acordo com determinação da Mesa Diretora, facultada compensação de horário;